



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 83/2021

17 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador MARCELO JOSÉ BURGEL, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 0742021** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais)**, e dá outras providências.

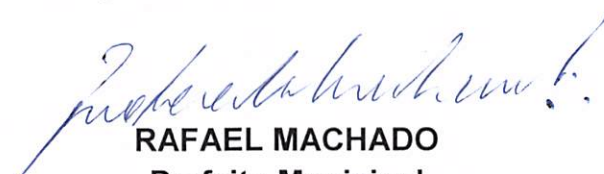
A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação de dotação conforme detalhado no presente projeto de lei.

Faz-se necessário a abertura do crédito adicional a fim de suprir dotação para aquisição de Veículos para deslocamento de servidores que atendem as Unidades de Saúde em serviços de manutenção de equipamentos de informática e pequenos reparos, bem como, para o deslocamento programado de pacientes que necessitam desse serviço, para consultas, exames, entre outros.

Pela razão que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime urgência especial, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 19/08/2021 Hora: 08:21
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100
Assunto: Mensagem Legislativa nº 83/2021 Projeto de Lei nº 074/2021
www.campanovodoparecis.mt.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 074/2021

17 de agosto de 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 205.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação

orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.10045	QUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	
4490000000	Aplicações diretas	
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$ 205.500,00

Art. 2º.
Para dar cobertura ao crédito

adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.10076	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL I	
4490000000	Aplicações diretas	
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$ 102.500,00
10.303.0011.10077	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
4490000000	Aplicações diretas	
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$ 103.000,00
		TOTAL R\$ 205.500,00

Assinado



Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

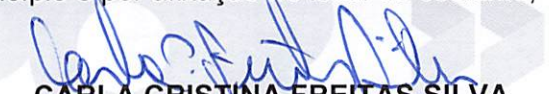
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 17 de agosto de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração